# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**P A L Á C I O  V O T U R A**

**Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**
**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



0033692
PROT - CMI 3475/2025
28/07/2025 15:34
IND 0719/2025


DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO O

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal a adoção do cordão azul como instrumento de identificação e atenção prioritária às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito municipal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos competentes a **implantação e distribuição gratuita do cordão azul como forma de identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, visando promover a inclusão, acessibilidade e atendimento prioritário nos serviços públicos e privados do município. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

## JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação propõe a implantação oficial, no âmbito municipal, do **cordão azul como instrumento de identificação preferencial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Tal medida se alinha com os princípios de dignidade da pessoa humana, inclusão social, acessibilidade e respeito à diversidade — fundamentos consagrados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social. Embora muitas pessoas com TEA não apresentem características físicas visíveis, elas podem enfrentar desafios significativos em ambientes públicos,

como filas, hospitais, escolas e transportes. Nesses contextos, a **falta de compreensão ou reconhecimento das necessidades específicas do autista pode gerar constrangimentos, estresse e até crises sensoriais**.

Nesse sentido, o **cordão azul**, adotado como símbolo internacional de conscientização sobre o autismo, tem sido utilizado como ferramenta de identificação para facilitar o atendimento humanizado e prioritário a essas pessoas. Cidades e estados em todo o Brasil já vêm implementando políticas públicas que oficializam o uso desse acessório, com ótimos resultados em termos de inclusão e empatia social.

No Brasil, a **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, reconhece o autista como pessoa com deficiência, garantindo-lhes o direito à acessibilidade, prioridade no atendimento e pleno exercício da cidadania. A regulamentação dada pelo **Decreto nº 8.368/2014** reforça esses direitos e incentiva ações afirmativas nos âmbitos municipais.

Além disso, a **Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion)** determina que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) seja um documento oficial de identificação. O cordão azul, nesse contexto, pode funcionar como **um complemento visual acessório, especialmente útil em situações cotidianas onde a carteira não esteja à mostra ou não seja suficiente para alertar terceiros**.

A implementação do cordão azul como política pública municipal contribuirá para:

- **Facilitar o reconhecimento não invasivo das pessoas com TEA**;
- **Garantir tratamento prioritário e adequado em repartições públicas, unidades de saúde, escolas, espaços de lazer e comércio local**;
- **Estimular a conscientização da população sobre o autismo**;
- **Apoiar pais, responsáveis e cuidadores na proteção de direitos das pessoas autistas**.

Importante destacar que a distribuição gratuita do cordão azul poderá ser viabilizada por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação ou

Assistência Social, e sua entrega vinculada à apresentação da CIPTEA ou de laudo médico. A proposta também pode incluir campanhas educativas e capacitações periódicas para servidores públicos e colaboradores da iniciativa privada sobre como acolher, respeitar e atender pessoas com TEA.

Assim, a presente medida se configura como **um importante avanço nas políticas locais de inclusão social, cidadania e respeito à neurodiversidade**, além de fortalecer o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa, empática e acessível.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2025.

**Túlio José Tomass do Couto**
**Vereador**